



Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 803/2016.

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROF. PEDAGOGO - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
113º	00603	IVETE VALÉRIA BATTISTI PESCADOR
114º	01061	SANTANA AVELINA DE ALMEIDA
115º	00055	EDWIRGES BRAGA DE OLIVEIRA CARDOSO
116º	01028	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER

II – PROF. GEOGRAFIA - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
03º	00377	ELISÂNGELA DOS SANTOS MONTEIRO

III – AUXILIAR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL - URBANA:

Classificação	Inscrição	Candidato
46º	00474	SANDRIELI PEREIRA DE AZEVEDO RODRIGUES

LICITAÇÃO

– SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2016

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria n.º 8.314-2016, **TORNA PÚBLICO**, que não compareceram empresas interessadas no certame. Devido a importância da contratação do objeto pela Administração, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia **16/09/2016, às 10:30 horas**, no mesmo local. Juína-MT, 31 de Agosto de 2016. **Yoana Lays Beserra da Luz - Pregoeira - Poder Executivo – Juína-MT.**

PORTARIA

PORTARIA N.º 9.965, de 29/08/2016.

SÚMULA: Instaura Sindicância e constitui a Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

Senhor **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada Sindicância, com a finalidade de “**APURAR**” o fato tido como irregular, qual seja, paralisação da execução da obra da Construção da Cobertura da Quadra de Esportes da Escola Municipal Paulo Freire, por parte da empresa **Projetus Engenharia e Construções Ltda**, neste Município de Juína-MT.

Art. 2.º A Sindicância instaurada por força do art. 1.º, da presente Portaria, será conduzida por uma Comissão de Sindicância, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, assim designados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
------------------	-------	-----------

NELSON FERREIRA PANCHESKI	FISCAL DE TRIBUTOS	665
WELITON CORNETA ZULIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	275
ANDRÉIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	691

Art. 3.º Na forma do art. 205, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína/MT, a Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta (trinta) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo de caráter expositivo à autoridade instauradora, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, com respeito a responsabilidades, “**A APURAR**”.

Parágrafo Único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período independentemente de memorando, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 29 de Agosto de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
PARA PLANTIO EM ÁREA URBANA
N. 01/2016-SMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 44/2006, Lei Federal n. 7.802/89 e Decreto Federal regulamentador 4.074/2002, e demais legislações ambientais em vigor, **torna público** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** destinado a todos interessados e aos proprietários de imóveis localizados dentro do perímetro urbano, conforme Lei Municipal Complementar n. 54/2007, bem como aos proprietários dos imóveis rurais limítrofes ao perímetro das zonas urbanas, próximos às agrovilas e adjacentes aos mananciais hídricos do Município de Lucas do Rio Verde-MT, para que:

1. Proprietários de imóveis localizados no perímetro urbano de Lucas do Rio Verde: abstenham-se de efetuar plantio de culturas de larga escala (soja, milho, algodão, etc.), nos imóveis de suas propriedades, localizados dentro do perímetro urbano do Município de Lucas do Rio Verde, vez que tais culturas se utilizam rotineiramente de manejos com produtos agrotóxicos, com aplicações em equipamentos não permitidos, art. 48, § 2º, LC 44/2006;

1.1. em caso de se utilizarem da exceção constante no § 3º, do art. 48, LC 44/2006, que comprovem, com **antecedência de 30(trinta) dias antes da aplicação**, o nome do responsável técnico, com ART, pela aplicação dos produtos agrotóxicos, quais os produtos agrotóxicos e quais equipamentos que serão utilizados para sua aplicação, e ainda que, no prazo de **30(trinta) dias** após as aplicações sejam comprovadas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se deram dentro das normas vigentes.

2. Imóveis rurais localizados limítrofes ao perímetro das zonas urbanas e próximos às agrovilas e adjacentes aos mananciais hídricos: abstenham-se de efetuar plantio de culturas de larga escala (soja, milho, algodão, etc.), em uma faixa não inferior a 100m (cem metros) de distância em torno deste perímetro, nos imóveis de suas propriedades, localizados limítrofes ao perímetro das zonas urbanas, próximos às agrovilas e adjacentes aos mananciais hídricos, vez que tais culturas se utilizam rotineiramente de manejos com produtos agrotóxicos, com aplicações em equipamentos não permitidos, art. 48, § 2º, LC 44/2006;

2.1. em caso de se utilizarem da exceção constante no § 3º, do art. 48, LC 44/2006, que comprovem, com **antecedência de 30(trinta) dias antes da aplicação**, o nome do responsável técnico, com ART, pela aplicação dos produtos agrotóxicos, quais os produtos agrotóxicos e quais equipamentos que serão utilizados para sua aplicação, e ainda que, no prazo de **30(trinta) dias** após as aplicações sejam comprovadas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se deram dentro das normas vigentes.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas judiciais cabíveis.

Lucas do Rio Verde-MT, 30 de agosto de 2016.

LUCIANE BERTINATTO COPETTI
Secretária Municipal de Meio Ambiente